

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
OBJETIVOS		DIRETRIZES		AÇÕES ESTRUTURANTES PD 2021	
O1	Regularizar assentamentos irregulares e clandestinos, de forma a contribuir para a integração das áreas regularizadas à cidade formal e para a efetivação da função social da propriedade, observadas as restrições de natureza ambiental e cultural.	D1	Promoção de Regularização Plena: Urbanística, Fundiária e Fiscal.	AE 01	Elaborar e aprovar a regulamentação de regularização urbanística e fundiária na cidade do Rio de Janeiro, a qual deve considerar as especificidades da cidade e a legislação ambiental e de patrimônio cultural, prevendo: I. criação de órgão para mediação e conciliação de conflitos; II. definição de procedimentos e medidas tributárias, entre as quais: uso da certidão de Regularização Fundiária como base do cadastro de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); III. isenção de Imposto sobre Serviços (ISS) sobre serviços básicos e isenção de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo (TCL) nos 5 anos subsequentes à legitimação de posse/legitimação fundiária; e isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para REURB-S em conformidade com a Lei nº 13.465/2017; IV. distinção, em termos de procedimentos operacionais, com base na Lei Federal nº 13465/2017, entre regularização de interesse social para beneficiários de baixa renda (REURB-S) e de interesse específico, para média e alta renda (REURB-E); V. viabilização do financiamento das REURB-S através das contrapartidas estabelecidas para as REURB-E, vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social/ Fundo Municipal de Habitação, estabelecendo os procedimentos operacionais de captação e destinação dos recursos das contrapartidas da REURB-E.
				AE 02	Elaborar normas legais com parâmetros edifícios, de uso e ocupação do solo e de parcelamento e alinhamento para as áreas que receberão programas de regularização urbanística e fundiária



PREFEITURA
DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO**



				AE 03	Tipificar as modalidades de REURB e classificação das áreas irregulares e clandestinas.
				AE 04	Estabelecer padrões urbanísticos e edifícios condizentes com as modalidades e tipologias de REURB
				AE 05	Criar, em conjunto com a SMU e IPP, e atualizar de forma contínua o cadastro de áreas passíveis de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E)
				AE 06	Criar procedimentos operacionais distintos para a regularização de interesse social (REURB-S) para beneficiários de baixa renda e para a regularização de interesse específico (REURB-E).
				AE 07	Elaborar diagnóstico atualizado e realizar monitoramento das ocupações e dos imóveis irregulares
		D2	Estabelecimento de procedimentos operacionais para avaliação conjunta pelos órgãos responsáveis pela política de habitação, uso do solo, meio ambiente e infraestrutura dos processos de REURB-E e REURB-S em áreas parceladas e construídas irregularmente	AE 08	Elaborar normas legais com parâmetros edifícios, de uso e ocupação do solo e de parcelamento e alinhamento para as áreas que receberão programas de regularização urbanística e fundiária
				AE 09	Viabilizar ações de regularização de interesse específico em consonância com o disposto na legislação federal, legislação e regulamentações municipais e nas diretrizes de planejamento urbano contidas no Estatuto da Cidade.
O2	Ampliar o acesso à moradia regularizada, em especial, pela população com renda familiar compatível para o atendimento por programas de HIS.	D3	Estabelecimento de mecanismos de articulação intersectorial no âmbito do Município do Rio de Janeiro para ampliação do acesso à moradia regularizada de forma plena	AE 10	Integrar o Sistema Integrado de Planejamento para Redução da Vulnerabilidade Social e Gestão da Sustentabilidade Urbana, adotando instrumentos de articulação entre os órgãos componentes para atendimento integrado às famílias com renda bruta mensal de até 6 salários mínimos
		D4	Criação de instrumentos e mecanismos para possibilitar	AE 11	Criar programa de assistência técnica para regularização fundiária de interesse social coletiva nos termos estabelecidos



PREFEITURA
DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO**



			a regularização coletiva de interesse social (REURB-S)		pela legislação federal e no Plano Diretor da Cidade
		D5	Considerar, para fins de classificação na modalidade de REURB-S as ocupações e residências das famílias de renda igual ou inferior a cinco salários mínimos (melhorar a redação)	AE 12	Possibilitar o uso da Certidão de Regularização Fundiária para abertura de matrícula imobiliária para cada unidade habitacional regularizada, para a base do IPTU e para estudo de isenções temporárias, por cinco anos a partir da regularização, de taxas e impostos municipais, nas áreas de regularização social - REURB-S
				AE 13	Realizar convênios com Cartórios de RGI, entidades de classe, universidades, Defensoria Pública e outros órgãos de assistência jurídica e urbanística com vistas a viabilizar a regularização das ocupações de interesse social (REURB-S).
				AE 14	Aprimorar os procedimentos de titulação e registro dos lotes e das edificações
				AE 15	Promover o reconhecimento e a denominação dos logradouros e a regularização edificação e fiscal dos imóveis, com a concessão do habite-se, e a inclusão destes no cadastro urbanístico e imobiliário municipal
O3	Aplicar os recursos provenientes da regularização de interesse específico (REURB-E) na regularização de interesse social (REURB-S).	D6	Destinação dos recursos provenientes da arrecadação com a regularização urbanística e fundiária de interesse específico para a regularização urbanística e fundiária de interesse social	AE 16	Criar procedimentos operacionais para aplicação dos valores arrecadados na REURB-E para o custeio dos processos de regularização de REURB-S.
				AE 17	Priorizar a implantação de infraestrutura, a implantação de equipamentos comunitários e a melhoria da urbanização dos espaços livres públicos